

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CAMARA

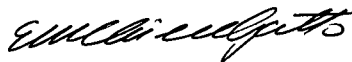
PROCESSO N° : 11050-000304/91.91
SESSÃO DE : 24 de janeiro de 1996
RESOLUÇÃO N° : 302-761
RECURSO N° : 115.050
RECORRENTE : CALÇADOS DILLY LTDA
RECORRIDA : DRF-RIO GRANDE/RS

RESOLUÇÃO N° 302-761

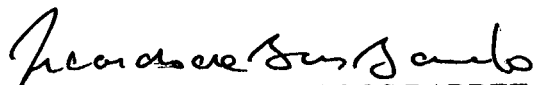
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

RESOLVEM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência à Repartição de Origem, para que a interessada tome ciência da manifestação do DECEX na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

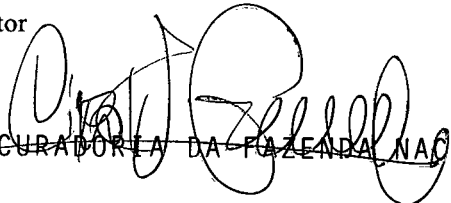
Brasília-DF, em 24 de janeiro de 1996



ELIZABEHT EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO
Presidente



RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO
Relator



PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM

03 JUN 1996

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros :
ELIZABETH MARIA VIOLATTO, PAULO ROBERTO CUCO ANTUNES,
HENRIQUE PRADO MEGDA e ANTENOR DE BARROS LEITE FILHO. Ausentes
os Conselheiros: UBALDO CAMPELLO NETO e LUIS ANTONIO FLORA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CAMARA

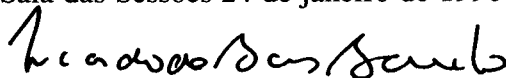
RECURSO Nº : 115.050
RESOLUÇÃO Nº : 302-761
RECORRENTE : CALÇADOS DILLY LTDA
RECORRIDA : DRF-RIO GRANDE/RS
RELATOR(A) : RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de retorno de diligência, proposta pelo Ilustre Conselheiro Paulo Roberto Cuco Antunes, que em seu voto determinou fosse intimada a recorrente, para, querendo pronunciar-se sobre o resultado da mesma. Tal intimação não ocorreu.

Desta forma, voto no sentido de se converter o julgamento em diligência para seja cumprida a determinação constante do voto de fls. 69.

Sala das Sessões 24 de janeiro de 1996



RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO - Relator